



DGP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

#### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2012 - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 11-B da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 11-B.** O grupo de atividades usos industriais de pequeno porte (I1) são estabelecimentos com área construída vinculada a atividade de até 360m<sup>2</sup> e condições operacionais que não causem incômodo à vizinhança ou sejam modificadoras do meio ambiente, onde divide-se nos seguintes grupos de atividades:”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 11-C e os seus incisos I e VII da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a redação:

“**Art. 11-C.** O grupo de atividades usos industriais de médio porte (I2) corresponde às atividades listadas como I1 mais as seguintes com área construída vinculada a atividade de 360m<sup>2</sup> até 720m<sup>2</sup> e condições operacionais que não causem incômodo à vizinhança ou sejam modificadoras do meio ambiente, onde divide-se nos seguintes grupos de atividades:”

“I - fabricação de produtos alimentícios e bebidas: estabelecimentos destinados à fabricação de produtos de padaria, confeitaria, pastelaria, rotisserie, dentre outros, cujo potencial poluidor, em especial de odores, seja passível de controle tecnológico;”

[...]

“VII - fabricação de móveis: indústrias com baixo potencial de poluição do meio ambiente, com geração de material particulado, emissão de ruídos e de incômodos ao uso residencial, passíveis de serem controlados

[...]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 11-D da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 11-D.** O grupo de atividades usos industriais de grande porte (I3) corresponde às atividades listadas como I1 e I2 mais as seguintes com área construída vinculada a atividade entre 720m<sup>2</sup> até 2.000m<sup>2</sup> e condições operacionais que não causem incômodo à vizinhança ou sejam modificadoras do meio ambiente, onde divide-se nos seguintes grupos de atividades:”

[...]

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 11-E da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 11-E.** O grupo de atividades usos industriais de grande potencial poluente (I4) corresponde às atividades listadas como I1, I2 e I3 mais as seguintes com área construída vinculada a atividade maior que 2.000m<sup>2</sup> e condições operacionais que causem incômodo à vizinhança ou sejam modificadoras do meio ambiente, onde divide-se nos seguintes grupos de atividades:”

**Art. 5º** Fica alterado o inciso I do artigo 17 da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 17.** [...]

I - áreas de garagem e estacionamento de veículos, com exceção das edificações destinadas ao uso residencial unifamiliar;”

[...]

**Art. 6º** Fica alterado o artigo 48 da Lei Complementar nº 013/2012, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 48.** As atividades industriais poderão ser permitidas nas zonas classificadas como Dinamização I, Dinamização II, Consolidação I, Consolidação II e Corredor de Comércio e Serviço, desde que estejam classificadas pela legislação ambiental como de pequeno ou médio grau poluidor e enquadradas como microempresa ou microempreendedor individual, bem como, obrigatoriamente, tenha área de carga e descarga que suporte sua atividade e viabilidade de infraestrutura.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 7º** Os anexos II e VI da Lei Complementar nº 013/2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

### *ANEXO II*

#### *Classificação das Atividades por Categoria de Uso*

##### *1. Uso Residencial*

###### *1.1 – Residencial Unifamiliar*

*Correspondente a uma habitação por lote ou conjunto de lotes.*

###### *1.2 - Residencial Multifamiliar*

*Correspondente a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes.*

##### *2. Uso Não Residencial 01*

*2.1. Comércio de abastecimento de âmbito local, sem consumo no local, tais como:*

- *Adega*
- *Armazém, empório, mercearia*
- *Bombonière*
- *Casa de carnes (açougue, avícola, peixaria)*
- *Casa de massas*
- *Comércio de alimentos para viagem*
- *Confecção e comercialização de alimento congelado*
- *Fornecimento de comida preparada*
- *Delivery (entrega de alimentação)*
- *Montagem de lanche e confecção de salgados*
- *Padaria, panificadora*
- *Quitanda, frutaria*
- *Comércio de produtos hidropônicos, inclusive produção*

*2.2. Comércio diversificado, tais como:*

*Atividades comerciais em geral, exceto as pertencentes ao grupo de atividades comércio especializado, enquadradas na subcategoria de uso comércio e serviço de bairro.*

*2.3. Serviços Pessoais, tais como:*

- *Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza, inclusive para animais domésticos*
- *Cabines para localização de caixas bancárias automáticas*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- *Cabines para serviços de fotografia e revelação de filme*
- *Centros de estética*
- *Estacionamentos de veículos com no máximo 40 (quarenta) vagas*
- *Lavanderias e tinturarias (não industriais)*
- *Locação de fitas de vídeo, dvds, cds, games, livros e discos*
- *Postos de coleta descentralizados de materiais para exame clínico*

### 2.4. *Serviços Profissionais, tais como:*

- *Escritórios e consultórios em geral*
- *Agências de representação de indústria, comércio, agricultura e negócios em geral,*
- *Inclusive administração pública*
- *Agência bancária de capitalização e poupança, de cobrança e de crédito*
- *Financiamento e investimento*
- *Agência de informações, de empregos, de mensageiros e entregas de encomendas*
- *Passagens e turismo*
- *Imobiliária*
- *Escritórios de assessoria de importação e exportação, de assessoria fiscal e tributária,*
- *De auditores, peritos e avaliadores, de consultoria e serviços*
- *Técnicos profissionais*
- *Agências de prestação de serviços e negócios em geral*
- *Serviços fotográficos e copiadoras*

### 2.5. *Serviços técnicos de confecção ou manutenção, tais como:*

- *Serviços de manutenção predial (eletricista, encanador, pedreiro, pintor, chaveiro, vidraceiro, raspagem e aplicação de revestimentos, jardineiro)*
- *Alfaiate, costureiro, bordadeiro, camiseiro e similares*
- *Conservação, reparação e manutenção, limpeza e reparos de máquinas e de aparelhos*
- *Eletrodomésticos, elétricos e eletrônicos de uso domiciliar*
- *Conservação, reparação e manutenção, limpeza e reparos de outros objetos pessoais e*
- *Domésticos (bicicletas, brinquedos, canetas, cutelarias, engraxatarias, extintores e Outros)*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- *Reparação e manutenção de calçados e artigos de couro*
- *Reparação de obra e objetos de arte*
- *Confecção de carimbos, maquetes e molduras*
- *Laboratório de prótese dentária*
- *Lapidação*
- *Oficinas de jóias, gravação, ourivesaria, relógios*

### *2.6. Serviços de educação, tais como:*

- *Biblioteca e gibiteca*
- *Brinquedoteca*
- *Educação pré-escolar*
- *Parque infantil*
- *Creche*

### *2.7. Grupo de atividades: serviços sociais, tais como:*

- *Abrigo de medidas protetivas para crianças e adolescentes*
- *Albergue*
- *Asilo*
- *Berçário*
- *Dispensário*
- *Telecentros*
- *Orfanato*

### *2.8. Associações comunitárias, culturais e esportivas, com:*

- *Locais de reunião até 100 lugares, tais como:*
- *Associações beneficentes*
- *Associações comunitárias e de bairro*
- *Associações científicas, políticas, culturais e profissionais*
- *Institutos, fundações ou organizações não governamentais*
- *Associações esportivas*

### *2.9. Grupo de atividades: serviços de hospedagem ou moradia, tais como:*

- *Casas de repouso ou geriatria*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- *Conventos / mosteiros / seminários com locais de reunião até 100 lugares*
- *Flats e apart hotéis*
- *Hotéis*
- *Motéis*
- *Pensionatos*
- *Pensões*
- *Outros tipos de hospedagem*

### *2.10. Serviços da administração e serviços públicos, tais como:*

- *Agências de correios e telégrafos*
- *Agências telefônicas*
- *Cartórios de registro civil*
- *Cartórios de notas e protestos*
- *Consulados e representações diplomáticas*
- *Delegacia de ensino*
- *Junta de alistamento eleitoral e militar*
- *Órgãos da administração pública federal, estadual e municipal*
- *Posto policial - base comunitária*
- *Serviço funerário - velórios e atividades funerárias e conexas*

### *3. Uso Não Residencial 02*

#### *3.1. Comércio de alimentação ou associado a diversões, tais como:*

- *Bar, lanchonete, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e refrescos*
- *Casas de café, chá, choperia, aperitivos, drinks e similares*
- *Confeitaria, doceria, sorveteria, "rotisserie"*
- *"Cyber" café*
- *Padaria, panificadora com utilização de forno a lenha*
- *Restaurantes e outros estabelecimentos de alimentação*
- *Casas de música, boate, discoteca e danceteria*
- *Salão de festas, bailes, "buffet"*
- *"Drive-in"*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### 3.2. Comércio especializado, tais como:

- *Casa ou comércio de animais*
- *Centro de compras – shopping center*
- *Comércio de veículos automotores em geral*
- *Comércio de máquinas em geral, e seus acessórios, peças e equipamentos*
- *Comércio de produtos agro-pecuários ou minerais (borracha natural, carvão mineral, carvão vegetal, chifres, couro cru, ossos, peles, etc);*
- *Comércio de madeira bruta;*
- *Comércio de produtos químicos, adubos, fertilizantes, gomas ou resinas;*
- *Cooperativa de consumo*
- *Criação de animais silvestres exóticos (autorização do IBAMA e órgão ambiental municipal)*
- *Exposição e demonstração de casas pré-fabricadas*
- *Loja de departamentos ou magazine*
- *Mercado*
- *Sacolão*
- *Supermercado*

### 3.3. Oficinas:

- *Cantaria, marmoraria*
- *Carpintaria, marcenaria*
- *Confecção de placas e cartazes*
- *Embalagem, rotulagem e encaixotamento*
- *Encadernação e restauração de livros*
- *Entalhadores*
- *Gráfica, clichéria, linotipia, fotolito, litografia e tipografia*
- *Laboratório de controle tecnológico e análise química*
- *Lavanderia hospitalar*
- *Manutenção e reparação de artefatos de metal (armeiros, ferreiros)*
- *Manutenção e reparação de artigos esportivos. Recreativos*
- *Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos em geral*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- *Manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas (alinhamento e balanceamento, amortecedores, chassis, estofamento, faróis, freios, funilaria, molas, motores, pinturas, radiadores, rádio e similares)*
- *Oficina de triagem de material, produto ou resíduos descartados que sejam passíveis de reciclagem*
- *Oficina de taxidermia*
- *Posto de abastecimento de veículos*
- *Posto de abastecimento e lavagem de veículos*
- *Posto de lavagem de veículos*
- *Posto de troca de óleo*
- *Estúdio fotográfico, de gravação de vídeo, de sons, de filmagens*
- *Soldagem e torneamento*
- *Vidraçaria*
- *Serralheria*

### 3.4. Serviços de Saúde:

- *Ambulatório*
- *Centro de bioequivalência*
- *Centro de diagnósticos, laboratório de análises clínicas*
- *Centro de reabilitação*
- *Clínica dentária e médica*
- *Clínica veterinária e hospital veterinário*
- *Eletroterapia*
- *Empresa de assistência domiciliar de saúde ou "home care"*
- *Hospital, maternidade*
- *Posto de saúde, vacinação e puericultura*
- *Pronto-socorro*
- *Radioterapia*
- *Raio x*
- *Sanatório*

### 3.5. Estabelecimentos de ensino seriado:

- *Ensino fundamental*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

- *Ensino médio de formação geral*
- *Ensino médio de formação técnica e profissional*

### 3.6. Estabelecimentos de ensino seriado:

- *Ensino fundamental*
- *Ensino médio de formação geral*
- *Ensino médio de formação técnica e profissional*

### 3.7. Estabelecimentos de ensino não seriado:

- *Ensino em auto-escolas, moto-escolas e cursos de pilotagem*
- *Ensino a distância*
- *Educação continuada ou permanente*
- *Aprendizagem e treinamento profissional*
- *Ensino supletivo*
- *Ensino preparatório para escolas superiores*
- *Escola de línguas, de informática, de dança, de música, de ioga, de natação,*
- *Domésticas e por correspondência*

### 3.8. Serviços de lazer, cultura e esportes:

*Academias de ginástica*

*Bilhar*

*Bingo*

*Boliche*

*Clubes associativos, recreativos, esportivos*

*Diversões eletrônicas (fliperama)*

*Jogos de computadores - "lan house"*

*"kart in door" "paintball", "war game"*

*Parque de animais selvagens, ornamentais e de lazer*

*Pesqueiro*

*Pista de "skate"*

*Quadras e salões de esporte para locação*

### 3.9. Locais de reunião ou eventos (com lotação máxima de 500 Pessoas):

*Auditório para convenções, congressos e conferências*

*Cinema, teatro, anfiteatro, arena*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Espaços e edificações para exposições*  
*Igreja, templo e demais locais de culto (inclusive terreiros)*  
*Pinacoteca, galeria*  
*Cinemateca, filmoteca*  
*Museu*  
*Parque de exposições*  
*Conjunto de exposições de caráter permanente, de interesse ou utilidade pública*  
*Circo*  
*Campo, ginásio, estádio, parque e pista de esporte*  
*Autódromo*  
*Estádio*  
*Hípica*  
*Hipódromo*  
*Velódromo*  
*Parque de diversões*  
*Aquário*  
*Planetário*  
*Quadra de escola de samba*

### *3.10. Serviços de armazenamento, guarda de bens móveis e outros.*

*Aluguel de vestimentas, louças, toalhas e outros utensílios*  
*Aluguel de veículos, móveis, máquinas e outros equipamentos pesados*  
*Depósito de botijões de gás*  
*Centro de inspeção de veículos*  
*Depósitos de material em geral de uso interno da atividade regulamentada no mesmo terreno ou contíguo*  
*Depósitos de máquinas e equipamentos*  
*Depósitos de inflamáveis, combustíveis, álcool, inseticidas, lubrificantes, resinas, gomas, tintas e vernizes ou outros produtos químicos perigosos com área construída computável até 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).*  
*Distribuidora de alimentos embalados ou enlatados*  
*Distribuidora de bebidas*  
*Empresa transportadora*  
*Estacionamento e garagens de veículos com mais de 40 vagas (inclusive no sistema de garagens subterrâneas)*  
*Feira de veículos*  
*Guarda e adestramento de animais (inclusive ranário em sistema horizontal e vertical)*  
*Guarda-móveis*  
*Garagens de ônibus ou de caminhões com área de terreno inferior a 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)*  
*Garagens de máquinas, de veículos de socorro, de reboque, de ambulância ou de táxis*  
*Leiloeiro oficial*  
*Depósito de madeiraira*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Serviço de aluguel equipamento, máquina ou veículo*  
*Estação Rádio Base*

### *4. Uso Não Residencial 03*

#### *4.1. Usos Especiais*

*Base aérea militar*

*Base de treinamento militar*

*Campo ou pista para treinamento de combate contra incêndios*

*Central de controle de zoonoses*

*Central de correio*

*Central de policia*

*Central telefônica*

*Comando de batalhão de policiamento de trânsito*

*Corpo de bombeiros*

*Correio de centro regional*

*Delegacia de ensino*

*Delegacia de polícia*

*Depósito com área construída superior a 7.500,00m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados)*

*Depósito ou postos de revenda de explosivos, inclusive fogos de artifício ou estampidos*

*Depósito ou transbordo de materiais para reciclagem*

*Depósitos de pneus, carvão, papel ou derivados*

*Estação e subestação reguladora de energia elétrica*

*Estação e/ou estúdio de difusão por rádio e TV*

*Faculdade*

*Fórum*

*Helipontos*

*Juizado de menores*

*Quartéis*

*Terminal rodoviário interurbano de transporte de cargas ou passageiros com área de terreno inferior a 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)*

*Tribunais (criminais trabalhistas de contas e outros)*

*Universidade*

*Usina ou estação de transbordo de inertes*

#### *4.2. Empreendimentos geradores de impacto ambiental*

*Aeródromos e aeroportos*

*Aterros Sanitários*

*Beneficiamento de madeira de reflorestamento*

*Cemitérios, incluído o vertical e o de animais domésticos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Centro de reintegração social e unidade de internação de menores infratores (Institutos correccionais)*

*Comércio e depósito de fogos de artifício e estampidos*

*Penitenciária*

*Depósitos de inflamáveis, combustíveis, álcool, inseticidas, lubrificantes, resinas, gomas, tintas e vernizes ou outros produtos químicos perigosos com área maior que 1.000,00m<sup>2</sup> (mil metros quadrados).*

*Estação de controle e depósito de gás*

*Estação de controle e depósito de petróleo*

*Estacionamento especial de veículos transportando produtos perigosos infratores ou em situações de emergência*

*Garagens de ônibus ou caminhões com área de terreno igual ou superior a 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)*

*Hangar*

*Heliporto*

*Sistema de transmissão de energia elétrica inclusive estação e subestação reguladora*

*Terminal rodoviário interurbano de transporte de cargas ou passageiros com área de terreno igual ou superior a 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados)*

*Terminal de ônibus urbano*

*Usina de concreto*

*Usina de asfalto*

*Usina de gás*

*Usina de tratamento de resíduos não inertes*

### *4.3. Empreendimentos geradores de impacto de vizinhança*

#### *4.3.1. Polos geradores de tráfego*

*Uso não residencial com 200 vagas ou mais de estacionamento para veículos*

*Serviços sócio-culturais, de lazer e de educação com mais de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.*

*Prática de exercício físico ou esporte com mais de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área construída computável.*

*Serviços de saúde com área igual ou superior a 7.500,00m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados)*

*Locais de reunião ou eventos com capacidade para 500 (quinhentas) pessoas ou mais, inclusive atividades temporárias*

*Atividades e serviços públicos de caráter especial com 500 vagas ou mais de estacionamento para veículos*

*Atividades temporárias com 500 vagas ou mais de estacionamento para veículos*

#### *4.3.2. Empreendimentos com significativo impacto de vizinhança ou na infra-estrutura urbana*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Uso comercial e de prestação de serviços com área construída computável igual ou superior a 60.000,00m<sup>2</sup> (sessenta mil metros quadrados)*

*Uso institucional com área construída computável igual ou superior a 40.000,00m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados)*

### *5. Industrial*

#### *5.1. Indústria de Pequeno Porte (II)*

##### *5.1.1. Confecção de artigos do vestuário e acessórios*

*Confecção de artigos do vestuário em geral*

*Fabricação de acessórios do vestuário e de segurança profissional em geral*

##### *5.1.2. Fabricação de artefatos de papel*

*Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão*

##### *5.1.3. Fabricação de equipamentos de comunicações*

*Fabricação de material eletrônico básico*

*Fabricação de aparelhos e equipamentos de telefonia e radiotelefonia e de transmissores de televisão, rádio e radiotelegrafia inclusive de microondas e repetidoras*

*Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou Amplificação do som e vídeo*

##### *5.1.4. Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática*

*Fabricação de máquinas para escritório em geral*

*Fabricação de máquinas e equipamentos de sistemas eletrônicos para processamento de dados em geral*

*Fabricação de computadores*

*Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações*

##### *5.1.5. Fabricação de equipamentos de instrumentação médico-hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, equipamentos para automação industrial, cronômetros e relógios*

*Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médico - hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos em geral, inclusive sob encomenda;*

*Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle exclusive equipamentos para controle de processos industriais;*

*Fabricação de maquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo;*

*Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais óticos, fotográficos e cinematográficos;*

*Fabricação de cronômetros e relógios.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*5.1.6 Fabricação de produtos alimentícios  
Industrialização e beneficiamento de carne e outros produtos alimentares de origem animal.*

*5.2. Indústria de Médio Porte (I2)*

*5.2.1. Fabricação de produtos alimentícios e bebidas*

*Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas, inclusive cobertura;  
Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria;  
Fabricação de biscoitos e bolachas;  
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, gomas de mascar, balas e semelhantes e de frutas cristalizadas;  
Fabricação de massas alimentícias;  
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos similares;  
Fabricação de vinagre;  
Fabricação de fermentos e leveduras;  
Fabricação de gelo, usando freon como refrigerante;  
Engarrafamento e gaseificados de águas minerais.*

*5.2.2. Fabricação de produtos têxteis*

*Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário;  
Fabricação de artefatos de tapeçaria  
Fabricação de artefatos de cordoaria;  
Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos;  
Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário;  
Fabricação de tecidos de malha;  
Fabricação de aviamentos para costura;  
Fabricação de meias;  
Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (inclusive tricotagens);*

*5.2.3 Reparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem e calçados*

*Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro;  
Fabricação de calçados;*

*5.2.4. Fabricação de produtos de plástico;*

*Fabricação de produtos e artefatos de plástico diversos reforçados ou não com fibra de vidro;*

*5.2.5. Fabricação de produtos de madeira*

*Desdobramento de madeira;*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Fabricação de produtos de madeira;*  
*Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira;*  
*Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado exceto móveis;*  
*Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis;*  
*Fabricação de artefatos diversos de bambu e vime- exceto móveis;*

### 5.2.6. *Fabricação de peças de acessórios para veículos automotores*

*Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores;*  
*Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;*  
*Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores.*

### 5.2.7. *Fabricação de móveis*

*Fabricação de móveis com predominância de madeira;*  
*Fabricação de móveis com predominância de metal;*  
*Fabricação de móveis de outros materiais;*  
*Fabricação de colchões;*  
*Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.*

## 5.3. *Indústria de Grande Porte (I3)*

### 5.3.1. *Fabricação de produtos alimentícios e bebidas*

*Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais;*  
*Refino de óleos vegetais*  
*Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis*  
*Fabricação de produtos de arroz, milho e mandioca*  
*Moagem de trigo e fabricação de derivados*  
*Fabricação de farinha de mandioca e derivados*  
*Fabricação de fubá e farinha de milho*  
*Fabricação de amidos e féculas de vegetais*  
*Fabricação de farinhas diversas e produtos afins*  
*Refino e moagem de açúcar, inclusive de cana*  
*Fabricação de café solúvel*  
*Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, refeições conservadas*  
*Beneficiamentos, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares de origem vegetal, não especificados ou não classificados*  
*Fabricação de mate solúvel*  
*Fabricação de doces - exclusive aquelas de confeitaria*  
*Preparação de sal de cozinha*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas*

*Fabricação de vinhos*

*Fabricação de malte, inclusive malte uísque, cervejas e chopes*

*Fabricação de refrigerantes, xaropes e pó para refrescos*

*Fabricação de bebidas não alcoólicas*

*Grupo de atividades: fabricação de produtos do fumo*

*Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco não especificadas ou não classificadas*

*Fabricação de fumo em rolo, em corda e outros produtos do fumo - exceto cigarros, cigarrilhas e charutos*

### *5.3.2. Fabricação de produtos têxteis*

*Beneficiamento de algodão*

*Beneficiamento de fibras têxteis naturais*

*Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais (vegetais e animais), artificiais, sintéticas e recuperação de resíduos têxteis*

*Fabricação de linhas e fios para costurar e bordar*

*Fiação*

*Tecelagem - inclusive fiação e tecelagem*

*Fabricação de artefatos têxteis incluindo tecelagem serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros*

*Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário*

*Fabricação de tecidos especiais: feltros, crinas, felpudos, impermeáveis e de acabamento especial*

### *5.3.3. Fabricação de papel e produtos de papel*

*Fabricação de papel, papelão liso ou corrugado, cartolina e cartão*

*Fabricação de embalagens de papel ou papelão liso ou corrugado*

### *5.3.4. Edição, impressão e reprodução de gravações*

*Edição, edição e impressão em geral*

*Impressão e serviços conexos para terceiros em geral*

### *5.3.5. Fabricação de produtos químicos*

*Fabricação de álcool*

*Fabricação de cloro e álcalis*

*Fabricação de gases industriais*

*Fabricação de outros produtos inorgânicos*

*Fabricação de outros produtos químicos orgânicos*

*Fabricação de produtos farmacêuticos e farmoquímicos em geral*

*Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes em geral*

*Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos*

*Fabricação de catalizadores*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Fabricação de aditivos de uso industrial*  
*Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia*  
*Fabricação de discos e fitas virgens*  
*Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos, adubos em geral*  
*Fabricação de resinas e elastômeros*  
*Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e sintéticos*  
*Fabricação de defensivos agrícolas*  
*Fabricação de produtos de limpeza e polimento*  
*Fabricação de tintas, inclusive para impressão, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins*  
*Fabricação de carvão vegetal*  
*Fabricação de velas*  
*Fabricação de fungicidas*  
*Fabricação de herbicidas*  
*Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos*

### *5.3.6. Fabricação de artigos de borracha*

*Fabricação de artigos e artefatos diversos de borracha*

### *5.3.7. Fabricação de produtos de minerais não metálicos*

*Fabricação de vidro e produtos de vidro*  
*Fabricação de artefatos de concreto, cimento, gesso e estuque*  
*Fabricação de produtos cerâmicos*  
*Aparelhamento de pedras*  
*Reciclagem de sucatas não-metálicas*

### *5.3.8. Metalurgia básica*

*Siderúrgicas integradas*  
*Produção de laminados, trefilados e retrefilados e perfilados de aço exclusive tubos*  
*Fabricação de tubos e canos em geral*  
*Metalúrgica do alumínio e suas ligas em geral*  
*Metalúrgica dos metais preciosos*  
*Metalúrgica de outros metais não ferrosos e suas ligas em geral*  
*Fundição*  
*Reciclagem de sucatas metálicas*

### *5.3.9. Fabricação de produtos de metal-exclusive máquinas e equipamentos*

*Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada*  
*Fabricação de tanques, caldeiras e reservatórios metálicos*  
*Forjaria, estamparia, metalúrgica do pó e serviço de tratamento de metais*  
*Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas manuais*  
*Fabricação de produtos diversos de metal*  
*Produção de forjados de aço*  
*Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas em geral*  
*Fabricação de artefatos estampados de metal em geral*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### *Metalurgia do pó*

*Têmpera, tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda em geral*

*Fabricação de artigos de cutelaria*

*Fabricação de artigos de serralheria*

*Fabricação de ferramentas manuais*

*Reciclagem de alumínio e outras sucatas metálicas*

*Cunhagem de moedas e medalhas*

*Grupo de atividades: fabricação de máquinas e equipamentos*

*Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão*

*Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral*

*Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais*

*Fabricação de máquinas - ferramenta*

*Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de extração mineral e construção*

*Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico*

*Fabricação de armas, munições e equipamentos militares*

*Fabricação de eletrodomésticos*

*Grupo de atividades: fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos*

*Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos*

*Fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação*

*Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos*

*Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica*

*Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados*

*Fabricação de material elétrico para veículos - exclusive baterias fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos*

### *5.3.10. Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias*

*Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários*

*Fabricação de caminhões e ônibus*

*Fabricação de cabines, carrocerias e reboques*

### *5.3.11. Fabricação de outros equipamentos de transporte*

*Construção e reparação de embarcações*

*Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários*

*Construção, montagem e reparação de aeronaves*

*Fabricação de outros equipamentos de transporte*

### *5.3.12 - Fabricação de móveis*

### *5.4. Indústria de grande potencial poluente (I4)*

#### *5.4.1. Fabricação de produtos alimentícios*

*Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Matadouro*

*Preparação e preservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos*

*Fabricação de produtos do laticínio*

*Beneficiamento de arroz*

*Fabricação de óleos de milho*

*Beneficiamento de café, cereais e produtos afins*

*Usinas de açúcar*

*Fabricação de rações balanceadas para animais*

*Fabricação de gelo, usando amônia como refrigerante*

*Torrefação e moagem de café*

*Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto; de óleos essenciais*

*Vegetais e outros produtos da destilação da madeira, exclusive refinação de produtos alimentares*

*Preparação do leite*

*Fabricação de produtos do laticínio*

*Beneficiamento de arroz*

*Fabricação de óleos de milho*

*Fabricação de rações balanceadas para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso e peixe*

*Usinas de açúcar*

*Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba e cana-de-açúcar*

*Fabricação de açúcar de stévia*

*Torrefação e moagem de café*

*Beneficiamento de café*

*Fabricação de gelo usando amônia como refrigerante*

*5.4.2. Curtimento e outras preparações de couro*

*Curtimento e outras preparações de couros e peles, inclusive subprodutos; secagem, salga de couro e peles*

*5.4.3. Fabricação de celulose e pastas para fabricação de papel*

*Fabricação de celulose*

*Fabricação de pasta mecânica outras pastas para a fabricação de papel*

*5.4.4. Fabricação de coque, refino de petróleo e elaboração de combustíveis nucleares*

*Coquerias*

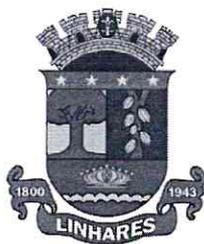
*Refino de petróleo*

*Elaboração de combustíveis nucleares*

*Fabricação de combustíveis e lubrificantes - gasolina, querosene, óleo combustível, gás liquefeito de petróleo, óleos lubrificantes*

*Fabricação de materiais petroquímicos básicos e de produtos petroquímicos primários e intermediários - exclusive produtos finais*

*Fabricação de produtos derivados da destilação do carvão-de-pedra*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

*Fabricação de gás*

*Fabricação de gás de hulha e nafta*

*Fabricação de asfalto*

*Sinterização e/ou pelletização de carvão-de-pedra e de coque não ligadas à extração*

*Outras formas de produção de derivados do petróleo*

### *5.4.5. Fabricação de produtos químicos*

*Fabricação de graxas lubrificantes, cera, parafina, vaselina, coque de petróleo e outros derivados do petróleo*

*Fabricação de intermediários para fertilizantes*

*Fabricação de produtos petroquímicos básicos*

*Fabricação de intermediários para resinas e fibras*

*Fabricação de produtos petroquímicos primários e intermediários - exclusive produtos finais*

*Fabricação de graxas lubrificantes, cera, parafina, vaselina, coque de petróleo e outros derivados do petróleo*

*Produtos da destilação da madeira*

*Fabricação de explosivos (fabricação de pólvoras, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte e artigos pirotécnicos)*

*Fabricação de fósforos de segurança*

*Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins*

### *5.4.6. Fabricação de borracha*

*Beneficiamento de borracha natural*

### *5.4.7. Fabricação de produtos de minerais não metálicos*

*Britamento de pedras, não associado, em sua localização, à extração de pedras*

*Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, não associada em sua localização à extração de barro*

*Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados em sua localização à extração*

*Fabricação de cimento, não associada em sua localização à extração de minérios*

*Fabricação de gesso e cal virgem, hidratada e não associada em sua localização à extração de minérios*

*Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto*

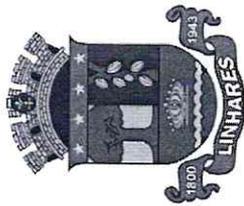
### *5.4.8. Metalurgia básica*

*Produção de gusa*

*Produção de ferro e aço e ferroligas em formas primárias e semi-acabados*

*Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias*

*Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - exclusive de metais preciosos*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### ANEXO VI

#### Quadro Síntese de Usos Permitidos/Categorias de Área

USOS	CATEGORIA DE ÁREA										ZEIS
	Dinamização I	Dinamização II	Consolidação I	Consolidação II	Expansão	Corredor com/serv.	Industrial I	Industrial II	Turístico e Lazer	ZEIS	
Residencial Unifamiliar	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	a ser definido em projeto	Tolerado (*)	Proibido	Proibido	Permitido	Permitido	Permitido
Residencial Multifamiliar	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	a ser definido em projeto	Tolerado (*)	Proibido	Proibido	Permitido	Permitido	Permitido
Não Residencial 01	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	a ser definido em projeto	Permitido	Tolerado	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido
Não Residencial 02	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	a ser definido em projeto	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Permitido	Tolerado
Não Residencial 03: Subcategoria 4.2 do Anexo II	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	a ser definido em projeto	Permitido	Tolerado	Permitido	Proibido	Proibido	Proibido
Não Residencial 03: Subcategorias 4.3 e 4.1 do Anexo II	Proibido	Proibido	Proibido	Tolerado	a ser definido em projeto	Permitido	Tolerado	Permitido	Tolerado	Tolerado	Proibido
Industrial Pequeno Porte (II) e Médio Porte (12)	Tolerado	Tolerado	Tolerado	Tolerado	a ser definido em projeto	Tolerado	Permitido	Permitido	Tolerado	Tolerado	Tolerado
Industrial Grande Porte (13)	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	a ser definido em projeto	Proibido	Tolerado	Permitido	Tolerado	Tolerado	Tolerado
Industrial Grande Potencial Poluente (14)	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido	a ser definido em projeto	Proibido	Tolerado	Proibido	Proibido	Proibido	Proibido

(\*) tolerado a partir do primeiro pavimento, permitido nos andares superiores ao térreo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.



**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos